

LEI Nº 378/2018

“CRIA O PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO “FOSSA LIMPA” PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESÍDUOS/DEJETOS DE FOSSAS DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Art. 1º. Fica criado o Programa de Saneamento Básico “Fossa Limpa”, com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento mediante correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas.

Art. 2º. O programa se destina ao atendimento de pessoas que não disponham de condições financeiras de contratação de serviço privado de esgotamento sanitário.

Parágrafo único – O critério de insuficiência financeira, para os fins exclusivos desta lei, refere-se ao grupo familiar com renda per capita mensal de até 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º Para atendimento desta Lei o interessado deverá:

- a) solicitar os serviços mediante requerimento escrito, conforme modelo constante do anexo I desta lei;
- b) comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos federal vigente;
- c) comprovar a propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência;
- d) disponibilizar o fácil acesso dos veículos e equipamentos necessários para realização da limpeza das fossas sépticas.

Parágrafo único: A situação de hipossuficiência poderá ser aferida por outros meios, mesmo que não atendido algum dos requisitos previstos no caput deste artigo, mediante relatório da Secretaria de Ação Social.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Rodoviário será responsável pelo recebimento dos pedidos de limpeza.

Art. 5º. Para o atendimento desta Lei, o município poderá utilizar equipamentos próprios, ou licitar a terceirização do serviço.

Art. 6º. Os resíduos/dejetos resultantes da limpeza das fossas deverão ser obrigatoriamente descartados em local apropriado, sendo, em caso de terceirização, responsabilidade da empresa contratada a destinação final dos resíduos.

Art. 7º. O município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

Art. 9º A taxa de limpeza será no valor de:

I – 20% (vinte por cento) da UFM para pessoas com renda familiar per capita de até 01 (um) salário mínimo federal;

II – 50 % (cinquenta por cento) da UFM para pessoas com renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimo federal,

III – 1 (uma) UFM para pessoas com renda familiar per capita de até 03 salários mínimo federal.

Parágrafo Único – Nos casos de comprovação de hipossuficiência, mediante requerimento e parecer da Secretaria de Assistência Social, será concedida a isenção da taxa de limpeza.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 09 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de agosto de 2018.

Ano 2018

Edição nº 063

Página 2

LEI Nº 379/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 850.689,97 (Oitocentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção do Programa de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 256.429,97
Reduzido 293
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.600,00
Reduzido 294
Fonte 1605

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente
Reduzido 295
Fonte 1606

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente
Reduzido 296
Fonte 1607

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas do Estado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 160,00
Reduzido 297
Fonte 1315
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 500,00

Reduzido 298
Fonte 1315

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 380/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2018, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2017.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 48.244,46 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de agosto de 2018.

Ano 2018

Edição nº 063

Página 3

30.01.04.122.0011.2.034 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 6.364,03
Reduzido 299
Fonte 3501

orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas do Estado

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Reduzido 300
Fonte 3315
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 1.396,82
Reduzido 301
Fonte 3315
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
R\$ 10.000,00
Reduzido 302
Fonte 3315
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 29.483,61
Reduzido 303
Fonte 3315

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,
Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

R\$ 1.000,00

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2.029 – Manutenção do PISO FIXO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 14.000,00
Reduzido 213
Fonte 1934

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.02.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 14.000,00
Reduzido 225
Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 02 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 381/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de agosto de 2018.

Ano 2018

Edição nº 063

Página 4

DECRETO 55/2018

Nomeia o presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a eleição e nomeada para Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar, a representante Marcia Helena da Silva.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 09 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 56/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 850.689,97 (Oitocentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.01.15.452.0004.1.001 – Manutenção do Programa de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 256.429,97
Reduzido 293
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 3.600,00
Reduzido 294
Fonte 1605

02.02.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente
Reduzido 295
Fonte 1606

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material de Permanente
Reduzido 296
Fonte 1607

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas do Estado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 160,00
Reduzido 297
Fonte 1315

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 500,00
Reduzido 298
Fonte 1315

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de agosto de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de agosto de 2018.

Ano 2018

Edição nº 063

Página 5

DECRETO 57/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2018, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2017.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 48.244,46 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

30.01.04.122.0011.2.034 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 6.364,03
Reduzido 299
Fonte 3501

06.01.10.301.0006.2.012 – Manutenção dos Programas do Estado

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Reduzido 300
Fonte 3315
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 1.396,82
Reduzido 301
Fonte 3315
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação
R\$ 10.000,00
Reduzido 302
Fonte 3315
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 29.483,61
Reduzido 303
Fonte 3315

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a

utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 48.244,46 (Quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 09 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 58/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

09.01.08.244.0009.2.029 – Manutenção do PISO FIXO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 14.000,00
Reduzido 213
Fonte 1934

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar –

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 09 de agosto de 2018.

Ano 2018

Edição nº 063

Página 6

se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

09.02.08.243.0010.6.001 – Manutenção do Conselho da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 14.000,00
Reduzido 225
Fonte 1000

Aprova o SARGSUS, referente ao ano do exercício ano 2017.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de Salto do Itararé, Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º da Lei Municipal nº 42/2010, de 15 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Aprovar o SARGSUS, referente ao exercício do ano de 2017.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor nesta data;

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 02 de agosto de 2018.

Salto do Itararé, 23 de Julho de 2018;

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ITALO ANTÔNIO BERTONI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE